

QUESTÕES RELEVANTES

PRELIMINAR: A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA AUTARQUIA E OS ÔNUS E PASSIVOS QUE PODERÃO SER TRANFERIDOS À NOVA EMPRESA, CONSIDERANDO-SE TAMBÉM O QUADRO ATUAL DE PESSOAL.

1. CONTRIBUIÇÕES E CONDICIONANTES PARA O APOIO AO PL:

1.1 - O PL COMO ALTERNATIVA À GESTÃO PRIVADA:

A EMPRESA PÚBLICA PARECE SER MAIS ADEQUADA DO QUE A AUTARQUIA, ESPECIALMENTE SE FUNCIONAR COMO EMPRESA PRIVADA, CONTAR COM UMA GOVERNANÇA QUALIFICADA, AUTÔNOMA, PROFISSIONAL, QUE RESPONDA PELA ADMINISTRAÇÃO DE TODOS OS PORTOS E HIDROVIAS, ZELAR PELA INTEGRAÇÃO CIDADE-PORTO, FOCADA EM RESULTADOS E NO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.

1.2 - NÚMERO DE CONSELHEIROS E DE DIRETORES.

1.3 - COMO SE DARÁ A REPRESENTATIVIDADE EMPRESARIAL NO CONSELHO (QUEM INDICA E QUANTOS), BEM COMO QUANTO AO MEMBRO INDEPENDENTE (25%)?

1.4 - MANDATOS NÃO COINCIDENTES COM O DO EXECUTIVO ESTADUAL.

1.5 - OBRIGAÇÃO DO ACIONISTA CONTROLADOR PRESERVAR A INDEPENDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES (ART.14, II, L.13.303).

1.6 - O PL NÃO CONSIDEROU O DISPOSTO NO ART. 13 E SEUS OITO INCISOS DA L. 13.303 QUE TRATAM DOS ADMINISTRADORES, PRAZO DE GESTÃO, REQUISITOS, DO CF, DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO, ETC.

2. NA OUTORGA DA DELEGAÇÃO:

2.1 - COMPROMISSO DE TRANSFORMAR A EMPRESA EM SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PARA ABRIR SEU CAPITAL E LANÇAR TÍTULOS NO MERCADO.

2.2 - BUSCAR A DESCENTRALIZAÇÃO E DELEGAÇÃO:

- a) PARA A EMPRESA TER PLENA COMPETÊNCIA PARA GERENCIAR OS PORTOS, TERMINAIS E AS HIDROVIAS, PROMOVER LICITAÇÕES, ARRENDAMENTOS, REALIZAR OS SERVIÇOS DE DRAGAGEM E BALIZAMENTO, AUTORIZAR INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS PORTUÁRIOS.
- b) PARA MUNICÍPIOS HIDROVIÁRIOS AUTORIZAREM A CONSTRUÇÃO E USO DE CAIS, TRAPICHES OU TERMINAIS EM CONDOMÍNIOS PARQUES HIDROVIÁRIOS OU PARA EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS QUE SE INSTALAREM NAS MARGENS DE RIOS OU LAGOS.
- c) DISPENSAR O ANÚNCIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE TERMINAIS HIDROVIÁRIOS INTERIORES PREVISTO NOS ARTS. 9 E 12 DA LEI N. 12.815, DE 2013, QUANDO O INVESTIDOR FOI PROPRIETÁRIO OU ARRENDATÁRIO DO TERRENO.

2.3 – RECLASSIFICAR OS PORTOS DE PORTO ALEGRE E PELOTAS COMO FLUVIAIS INTERIORES, ACESSADOS ATRAVÉS DO SISTEMA HIDROVIÁRIO DO RS.